



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR- MDIC
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS- SUFRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS-COPAD

PROCESSO Nº 52710.000673/2016-22

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2016-COPAD

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, por meio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos- COPAD designada pela Portaria nº 372, de 20/9/2007, publicada no Boletim de Serviço nº 437 de 2/10/2007, torna público o processo de habilitação e seleção de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis para coleta periódica dos documentos e/ou processos, relacionados nos Editais de Eliminação de Documentos publicados pela SUFRAMA, situada na Av. Ministro Mário Andreazza nº 1.424, BR-319, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco/AM - CEP. 69.075-830, para fins de reciclagem que será regida pelo Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, e legislação correlatas, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Compromisso, e anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, Sítio da SUFRAMA e Jornal local de grande circulação em 04/04/2016;
- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 15/4/2016;
- Data provável da divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 25/04/2016;
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 28/4/2016
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 29/04/2016;
- Data da abertura da sessão pública para o sorteio: 03/05/2016;
- Local: Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1424, BR-319, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco- SUFRAMA, Edifício da Sede, Sala das Adjuntas- Horário: 9h30min.
- Publicação da Listagem com as Cooperativas/Associações sorteadas: 04/05/2016.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo selecionar, habilitar e firmar Termo de Compromisso de acordo com o que prescreve o Decreto 5.940/2006, junto as Associações e Cooperativas de Catadores de Material Recicláveis, para fins de coletar os documentos e/ou processos relacionadas nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 1/2014- Superintendência da Zona Franca de Manaus- SUFRAMA.

1.2. Os trabalhos serão orientados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos- COPAD, em reunião a ser realizada na Sala das Adjuntas, Av. Ministro Mário Andreazza nº 1.424 – BR 319/AM, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco - CEP 69.075-830;

1.3. Nessa primeira eliminação de documentos, serão findados, conforme Listagens de Eliminação do ano de 2014 aprovadas pelo Arquivo Nacional, aproximadamente:

a) **80 toneladas** de documentos;

b) **15 toneladas** de papelão, das caixas onde estão contidos os documentos; e

1.4. Para as eliminações de documentos posteriores, os valores dos resíduos de papel (documentos e processos) e papelão serão informados conforme volume resultante do processo de seleção e classificação de documentos, acompanhados das Listagens de Eliminação aprovadas pelo Arquivo Nacional.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste documento.

2.2. Estarão habilitadas a receber os materiais descartados as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Preferencialmente, possuem sede nos Município de Manaus ou Região Metropolitana, para tanto, apresentar comprovante de sua localização;

b) Devem estar formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

c) Não possuir fins lucrativos;

d) Apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados; e

e) Utilizem máquina picotadeira (fragmentadora) automática, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas por vez, haja vista a natureza sigilosa do material a ser doado; e

f) No caso de não possuírem fragmentadora, deverão apresentar declaração de parceria com fábricas de reciclagem/fabricação de papel que contenham equipamentos capazes de fragmentar grandes volumes, para onde os documentos da SUFRAMA deverão ser enviados e destruídos. O Termo em questão deverá ser assinado e carimbado com o CNPJ da fábrica.

2.3. A comprovação das exigências contidas na alínea “b” e “c” será feita mediante a apresentação

do **estatuto ou contrato social** e a da alínea “d” e “e” será feita por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexo I deste Documento).

2.4. A comprovação da exigência contida na alínea “f” será feita mediante declaração da fábrica de reciclagem/fabricação de papel com a qual a Cooperativa ou Associação tenha parceria (Anexo V deste documento).

2.5. A destinação do material descartado ocorrerá mediante Materiais Recicláveis habilitadas (Anexo II deste documento) e da Declaração de Recebimento do Material (Anexo III deste documento).

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Edifício da Sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424- BR-319, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco - CEP 69.075-830.

- Seção de Arquivo Geral – SEARG
- Horário: das 9h30min às 11h30min

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos- COPAD, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.2 A COPAD poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação apresentada pelas associações/cooperativas concorrentes.

4.2. Após a análise dos documentos, a COPAD verificará quais associações ou cooperativas participantes atendem aos requisitos exigidos por esse edital, formalizando lista que constará nos autos do processo.

4.3. A lista, contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas a participar da seção pública para o sorteio de seleção, será publicada conforme cronograma no preâmbulo deste Edital. O Comitê Regional de Catadores será comunicado;

4.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente a COPAD;

4.5. Encerrado o prazo de apresentação de recurso, a COPAD decidirá motivadamente, no prazo máximo de 3 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final; e

4.7. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública para o sorteio de seleção.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela COPAD no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

a) ata de eleição da administração;

b) instrumento público de procuração;

c) instrumento particular de procuração, com firma reconhecida; **ou**

d) documento equivalente.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

5.3.1. Nessa situação, a COPAD poderá motivadamente, consignando em ata:

a) admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

b) suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.4. Após o credenciamento, será realizado o sorteio para seleção das Cooperativas/Associações.

5.5. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas. **Sendo que a 1ª. Sorteada ocupará o 1º lugar e a última sorteada o 4º lugar.**

5.6. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, poderão firmar Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.7. A Cooperativa/Associação, sorteada em primeiro lugar, poderá realizar acordo de partilha dos resíduos com as demais sorteadas (2º, 3º e 4º lugares), com a concordância da COPAD. As associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.8. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis, documentos e/ou processos descartados, conforme Listagem de Eliminação de Documentos publicadas pela SUFRAMA, no Diário Oficial da União.

6.2. Cada associação ou cooperativa, sorteada até o 4º lugar, realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Cada uma das associações realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio:

COOPERATIVAS / ASSOCIAÇÕES	PERÍODO DE COLETA
1º LUGAR	De 09/05/2016 a 09/11/2016
2º LUGAR	De 10/11/2016 a 10/05/2017
3º LUGAR	De 11/05/2017 a 11/11/2017
4º LUGAR	De 12/11/2017 a 12/05/2018

6.4. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas definidas no Termo de Compromisso, anexo ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os resíduos de papel (documentos) serão doados à Cooperativa/Associação que for sorteada em 1º lugar e, por isso, nenhum valor deverá ser pago a qualquer colaborador terceirizado ao servidor da SUFRAMA.

8.2. O procedimento de doação dos resíduos de papel está previsto no Art. 24, XXVII da Lei nº 8.666/1993 como uma das circunstâncias de dispensa de Licitação.

8.3. Todos os atos da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, na sede da SUFRAMA, a seguir indicada:

Local: Edifício da Sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus, Av. Ministro Mário Andreazza nº 1.424, BR-319 - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco/AM.

8.4. Os representantes das associações/cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação no site da SUFRAMA: <http://www.suframa.gov.br>, por e-mails: ademildes@suframa.gov.br e rosinaldo.pessoa@suframa.gov.br ou pelos telefones (92) 3321-7072 e 3321-7155.

8.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

mesmo local e horário.

8.6. A SUFRAMA não fornecerá meios de transporte para a retiradas dos materiais a serem eliminados.

8.7. São 03 os locais de coleta dos documentos a serem eliminados, a saber:

a) Prédio do Anexo I, situado à Av. Ministro Mário Andreazza, 1.424, BR-319, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco/AM – CEP. 69.075-830;

b) Prédio do Anexo II, situado à Av. Ministro Mário Andreazza, 880, BR 319- Distrito Industrial Marechal Castelo Branco/AM; e

c) Prédio da Central de Fiscalização Rodoviária – CFR, situada à Av. Ministro Mário Andreazza, S/N, KM 3,5 Porto da CEASA – Distrito Industrial Marechal Castelo Branco/AM.

8.8. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A publicação do presente Edital não importará necessariamente na firmação do Termo de Compromisso com as Associações ou Cooperativas, podendo a Administração da SUFRAMA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos habilitados.

9.2 Os atos e decisões referentes ao processo de habilitação poderão ser comunicados aos interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

9.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer dos eventos na data marcada, a respectiva sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4 O presente Edital encontra-se disponível no site **www. Suframa. gov. br**, bem como poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – COPAD no Edifício sede da SUFRAMA – Av. Mário Andreazza nº 1.424 – BR 319/AM, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, telefones - (0xx)92- 3321-7072 e 3321-7155, em dias úteis, das 9h30min às 11h e das 13h30min às 16h ou solicitada por correspondência eletrônica no endereço ademildes@suframa.gov.br e rosinaldo.pessoa@suframa.gov.

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – COPAD em consonância com as disposições legais e normativas, devidamente convalidadas pela Superintendência Executiva da SUFRAMA - SAE.

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I: Declaração de atendimento aos requisitos previstos no Decreto Presidencial nº. 5.940/06, no Edital de Chamamento e no Termo de Compromisso;

10.2. Anexo II: Termo de Compromisso;

10.3. Anexo III: Declaração de Recebimento;

10.4. Anexo IV: Declaração de Menor; e

10.5. Anexo V: Declaração de Parceria da Fábrica com a Cooperativa/Associação.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Manaus- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Manaus, 31 de março de 2016

CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO
Superintendente Adjunto Executivo, em exercício